

LEI Nº 11.486, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Revoga o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.162, de 17 de setembro de 1976 – que autoriza o funcionamento do serviço de tele-rádio-táxi –, alterada pela Lei nº 5.766, de 11 de julho de 1986, excluindo a tarifa cobrada para esse serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.162, de 17 de setembro de 1976, alterada pela Lei nº 5.766, de 11 de julho de 1986.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de outubro de 2013.

José Fortunati,
Prefeito.

Vanderlei Luis Cappellari,
Secretário Municipal dos Transportes.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.